



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023-SRP-PMC**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2023-SRP-PMC**

Aos 25 dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o Município de Chaves, com sede na Av. Charles Assad, nº 399 – Centro, CEP – 68.645-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 010/2023-SRP-PMC**, RESOLVE registrar os preços para(objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Sistema de Registro de preços que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CHAVES-PA., A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA E SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12(doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15(quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será está atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** Será com cedida consulta “em sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Moratórios

**N**=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP**=Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX**=percentual da Taxa anual = **6%**

**I**=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **010/2023-SRP-PMC**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05**(cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II**- multa de 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III**- multa de **10%**(dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro** – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05(cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraldar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada e defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05**(cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I – Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II – Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%**(vinte e cinco por cento) de acordo com o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real(R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) as contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 010/2023-SRP-PMC e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CHAVES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**CHAVES-PA, 25 DE AGOSTO DE 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**04.888.111/0001-37**  
**CONTRATANTE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**ALVES & CORREA LTDA**  
**05.852.837/0001-82**  
**CONTRATADO**

**J DE FREITAS LTDA**  
**13.264.603/0001-4**  
**CONTRATADO**

**J DE J ARAUJO MACIEL**  
**10.527.964/0001-46**  
**CONTRATADO**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE  
**CHAVES**  
CIDADE DE TODOS

**R N CORREA ALVES LTDA**  
**08.543.179/0001-35**  
**CONTRATADO**

**SOLUCAO COMERCIO EIRELI**  
**43.233.526/0001-24**  
**CONTRATADO**

**T.O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI**  
**32.724.354/0001-75**  
**CONTRATADO**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CHAVES/SEMED, e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**ALVES & CORREA LTDA - 05.852.837/0001-82**

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	unidade	Valor Unitário	Valor Total
0020	DETERGENTE CONCENTRADO - 5 LITROS (L) - QUANTIDADE: 10 (DEZ) GALÕES DE 5 (CINCO) LITROS. CÓDIGO: 76127-3, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DETERGENTE - LÍQUIDO E CONCENTRADO; NEUTRO, COMPLEMENTO: COM DILUIÇÃO 1/20 E CONCENTRAÇÃO DE TENSOATIVO ANIÔNICO ENTRE 10% A 15%. A CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DO FORMULÁRIO DE PETIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO OU PELO CERTIFICADO DE REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO.	ype	ype	56	DZ	R\$ 300,00	R\$ 16.800,00
0023	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS DE NYLON TAMANHO MÉDIO C/ 12 UNID.	CONDOR	CONDOR	170	UN	R\$ 38,00	R\$ 6.460,00
0024	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	NARÁ	NARÁ	840	KG	R\$ 4,80	R\$ 4.032,00
0025	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: (EMBALAGEM DE 60G COM 8 UNIDADES CADA)	NARA	NARA	308	PC	R\$ 2,80	R\$ 862,40
0029	GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	MARATA	MARATA	12.000	CX	R\$ 4,85	R\$ 58.200,00
0036	LUVA DE BORRACHA - TAMANHO MÉDIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LUVA PARA SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM BORRACHA; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO; TIPO TODOS OS DEDOS, COMPLEMENTO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VINIL, REUTILIZÁVEL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, ESTILO FINO, 1,27 MILÍMETROS DE ESPESSURA, TAMANHO MÉDIO.	VABENE	VABENE	140	KG	R\$ 63,98	R\$ 8.957,20
0037	LUVA DE BORRACHA: PARA USO DOMÉSTICO, ESPESSURA MÍNIMA 0,55 MM, TAMANHO GRANDE, CAIXA C/ 100 UNID.	DANY	DANY	630	KG	R\$ 27,30	R\$ 17.199,00
0038	LUVA DE BORRACHA: PARA USO DOMÉSTICO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,55 MM, TAMANHO MÉDIO.	DANY	DANY	630	KG	R\$ 27,30	R\$ 17.199,00
0039	LUVA DE BORRACHA: PARA USO DOMÉSTICO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,55 MM, TAMANHO PEQUENO.	DANY	DANY	630	KG	R\$ 27,28	R\$ 17.186,40
0043	PALHA DE AÇO Nº 0 - PACOTE COM 20 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PALHAS DE AÇO - EM PACOTE; NÚMERO 0 (ZERO)	BOM BRIL	BOM BRIL	1.400	KG	R\$ 50,00	R\$ 70.000,00
0046	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS - FARDOS COM 1250 FOLHAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TOALHA DE PAPEL - TIPO LISA; APRESENTAÇÃO EM 2 (DUAS) DOBRAS; MEDINDO 23 CM X 21CM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; NA COR CREME.	SCALA	SCALA	1.700	KG	R\$ 14,00	R\$ 23.800,00
0055	SABÃO EM BARRA GLICERINADO DE 200GR PCT C/ 05 UNIDADES	ECONOMICO	ECONOMICO	30	KG	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

0057	SABONETE LÍQUIDO - 5 LITROS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SABONETE LÍQUIDO – NEÚTRO; ANTISSÉPTICO. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO E DO NÚMERO DO LOTE; SABONETE CONCENTRADO COM BASE PEROLADA.	trilha	trilha	110	PC	R\$ 27,50	R\$ 3.025,00
0058	SACO BRANCO, EM ALGODÃO ALVEJADO	fortlump	fortlump	280	CX	R\$ 3,00	R\$ 840,00
0059	SACO PARA LIXO 100 LITROS – PACOTES COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SACO PLÁSTICO - PRETO FOSCO; PARA LIXO; 100 LITROS (1050MM X 750MM X 0,12MM DE ESPESSURA)	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	1.800	PC	R\$ 45,00	R\$ 81.000,00
0060	SACO PARA LIXO 30 LITROS – PACOTES COM 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SACO PLÁSTICO - PRETO FOSCO; PARA LIXO; 30 LITROS (300MM X 750MM X 0,12MM DE ESPESSURA)	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	10.500	UN	R\$ 38,00	R\$ 399.000,00
0061	SACO PARA LIXO 50 LITROS – PACOTES COM LIMPA MAIS 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SACO PLÁSTICO - PRETO FOSCO; PARA LIXO; 50 LITROS (63MM X 80MM X 0,12MM DE ESPESSURA)	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	1400	UN	45,00	R\$ 63.000,00
							<b>R\$ 789.091,00</b>

O valor global é de R\$ 789.091,00 (setecentos e oitenta e nove mil e noventa e um reais)

**J DE FREITAS LTDA - 13.264.603/0001-4**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	unidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADA (GEL 70%), NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, DESNATURASTE E ÁGUA DEIONIZADA, CONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 500ML, CX C/ 24 UNID.	SOL	SOL	700	KG	R\$ 225,00	R\$ 157.500,00
0002	ÁGUA SANITÁRIA, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: - HIPOCLORITO DE SÓDIO: 2% (P/P) DE CLORO ATIVO; -PH DO PRODUTO PURO: MÁXIMO 13,5; -PH DE UMA SOLUÇÃO A 1% (P/P): MÁXIMO 11,5; - VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 1 LITROS DE PRODUTO; - VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. CAIXA C/ 12 UNIDADES. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO REGISTRO NA SECRETARIA	BRILUX	BRILUX	1.500	KG	R\$ 30,50	R\$ 45.750,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

	DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
0004	ÁLCOOL LÍQUIDO 96º 1LT - CX C/ 12UNID.	SOL	SOL	1.120	L	R\$ 139,00	R\$ 155.680,00
0014	COPO DESCARTÁVEL 50 MILILITROS – PACOTE COM 100 UNIDADES: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COPO DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 50 MILILITROS; MASSA MÍNIMA DE 0,75 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1,63N; SEM TAMPA, COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002.	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	12.880	KG	R\$ 7,40	R\$ 95.312,00
0015	COPO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA DE 100 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	7.000	KG	R\$ 8,70	R\$ 60.900,00
0026	ESPONJA PARA LOUÇA: CAIXA COM 30 UNIDADES COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELO E MANATA ABRASIVA VERDE - 109MM X 20MM.	ASSOLAN	ASSOLAN	1.260	PC	R\$ 46,00	R\$ 57.960,00
0031	INSETICIDA EM AEROSSOL, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 300ML. CAIXA C/ 12 UNID.	BAYGON	BAYGON	1.000	UN	R\$ 129,00	R\$ 129.000,00
0034	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - 13 LITROS (L) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LIXEIRA (CONSUMO) - DE POLIPROPILENO; COM TAMPA E PEDAL; FORMATO RETANGULAR; CAPACIDADE DE 15 LITROS, COMPLEMENTO: COM CANTOS ARREDONDADOS E ESTANQUE	PLASVALE	PLASVALE	280	UN	R\$ 38,00	R\$ 10.640,00
0042	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO - CABO DE 40 CENTÍMETROS	ALKLIN	ALKLIN	3.200	KG	R\$ 9,95	R\$ 31.840,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO - EM ALUMÍNIO, COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO 40(QUARENTA) CENTÍMETROS.						
0045	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 30 METROS – FARDO COM 64 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PAPEL HIGIÊNICO - DE PRIMEIRA QUALIDADE; FOLHA SIMPLES; ACABAMENTO PICOTADO; NA COR BRANCA.	PETALAS	PETALAS	5.000	KG	R\$ 98,00	R\$ 490.000,00
0062	SACO PARA LIXO 60 LITROS – PACOTES COM 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COR AZUL; PARA LIXO; 60 LITROS (750MM X 600MM X 0,10MM DE ESPESSURA)	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	1.400	MÇO	R\$ 43,50	R\$ 60.900,00
							R\$ 1.295.482,00

**O valor global é de R\$ 1.295.482,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**

**J DE J ARAUJO MACIEL - 10.527.964/0001-46**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	unidade	Valor Unitário	Valor Total
0010	COPO DESCARTÁVEL 180 MILILITROS (ML) – PACOTE COM 100 UNIDADES: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COPO DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 180 MILILITROS; MASSA MÍNIMA DE 1,98 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N; SEM TAMPA, COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002.	COPOBRAS	COPOBRAS	8.400	MÇO	R\$ 6,14	R\$ 51.576,00
0011	COPO DESCARTÁVEL 200 MILILITROS (ML) – PACOTE COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COPO DESCARTÁVEL - EM POLIESTIRENO ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 200 MILILITROS; MASSA MÍNIMA DE	COPOBRAS	COPOBRAS	13.580	KG	R\$ 6,75	R\$ 91.665,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

	2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N; SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOVÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002.						
0012	COPO DESCARTÁVEL 250 MILILITROS (ML) – PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOBRAS	COPOBRAS	8.400	UN	R\$ 7,69	R\$ 64.596,00
0013	COPO DESCARTÁVEL 300 MILILITROS (ML) – PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOBRAS	COPOBRAS	8.400	KG	R\$ 12,75	R\$ 107.100,00
0016	DESINFETANTE, PARA APLICAÇÃO GERAL, LÍQUIDO, A BASE DE EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 1 LITRO.CAIXA C/ 12 UNIDS.	DUALY	DUALY	1.540	CX	R\$ 72,68	R\$ 111.927,20
0018	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360 ML CX C/ 12 UNID.	GLADE	GLADE	3.000	UN	R\$ 119,95	R\$ 359.850,00
							<b>R\$ 786.714,20</b>

**O valor global é de (setecentos e oitenta e seis mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos)**

**R N CORREA ALVES LTDA - 08.543.179/0001-35**

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	unidade	Valor Unitário	Valor Total
0003	ALCOOL ETILICO (ETANOL): 70% INPM EM FRASCO COM 500ML;	SOL	SOL	4.450	KG	R\$ 9,17	R\$ 40.806,50
0007	CERA LÍQUIDA: PARA PISO FRIO (BASE ÁGUA), ANTIDERRAPANTE, INCOLOR, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE TEOR DE SÓLIDOS: 12%; VOLUME MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU RÓTULO EM EMBALAGEM COM 750 ML DO PRODUTO.	ANABRILHO	ANABRILHO	56	KG	R\$ 23,00	R\$ 1.288,00
0022	EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO PARA ALIMENTAÇÃO	WYDA	WYDA	3.500	KG	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00
0032	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO - 5 LITROS (L) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LIMPA PEDRAS - PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, MISTURA ÁCIDA,	pedrex	pedrex	280	PC	R\$ 170,00	R\$ 47.600,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

	CONSERVANTE; PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO						
0047	PRATO CUMBUCA FUNDA DESCARTÁVEL 12 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	MARATA	MARATA	5.000	PC	R\$ 5,53	R\$ 27.650,00
0048	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – PACOTE COM 10 UNIDADES, 21CM RASO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, CONFORME ABNT.	MARATA	MARATA	5.000	PC	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
0054	SABÃO EM BARRA GLICERINADO DE 01KG. CAIXA C/ 10 UNIDADES	economico	economico	150	KG	R\$ 184,30	R\$ 27.645,00
0065	SODA CAUSTICA 500G	ACHEN	ACHEN	1.000	PC	R\$ 170,00	R\$ 170.000,00
0068	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO – CABO DE 17 CENTÍMETROS (CM) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESCOVA PARA LIMPEZA - COM CERDAS DE NYLON; PARA LIMPEZA EM GERAL; CABO EM PLÁSTICO MEDINDO 17 CM, APROXIMADAMENTE.	SANTA MARIA	SANTA MARIA	165	PC	R\$ 9,41	R\$ 1.552,65
69	VASSOURA PIAÇAVA - BASE DE 20 CENTÍMETROS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VASSOURA – COM CERDAS DE PIAÇAVA; COM BASE DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA.	VSASSOURAS BRASIL	VSASSOURAS BRASIL	8.540	KG	R\$ 12,60	R\$ 107.604,00
0070	VASSOURÃO	VSASSOURAS BRASIL	VSASSOURAS BRASIL	7.000	KG	R\$ 19,00	R\$ 133.000,00
71	VASSOURINHA	NOMO	NOMO	2.800	KG	R\$ 8,45	R\$ 23.660,00
							<b>R\$ 638.056,15</b>

O valor global é de R\$ 638.056,15 (seiscentos e trinta e oito mil cinquenta e seis reais e quinze centavos)

**SOLUCAO COMERCIO EIRELI -43.233.526/0001-24**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	unidade	Valor Unitário	Valor Total
0005	BALDE DE PLÁSTICO - 10 LITROS(L) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BALDE – CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) LITROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ALÇA EM METAL.	ARQPLAST	ARQPLAST	430	KG	R\$ 21,00	9.030,00
0019	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA COM GANCHO EM DIVERSAS FRAGRÂNCIAS – CAIXA COM 12 UNIDADES – CONTÉM 1 GANCHO E 1 PEDRA DE 35G.	SANY	SANY	460	UN	R\$ 35,80	16.468,00
0021	DETERGENTE LIQUIDO FRAGRÂNCIAS VARIADAS, PARA LAVAR LOUÇA, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: -SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO: 4,5% (P/P); -PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; -VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 500 ML DE PRODUTO.	FC	FC	1.260	PC	R\$ 2,32	2.923,20
0027	FLANELA 28 X 38	ITATEX	ITATEX	1.680	PC	R\$ 4,90	8.232,00
0028	FLANELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 130X240 MM COR ABÓBORA.	ITATEX	ITATEX	445	PC	R\$ 6,30	2.803,50
0030	GUARDANAPO DE PAPEL 33X30CENTÍMETROS – PACOTE COM	SNOB	SNOB	2.000	CX	R\$ 5,08	10.160,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

	100 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: GUARDANAPO – CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES; MEDINDO 33 X 30 CENTÍMETROS. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE						
0040	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAIXA 50 UNIDADES, COM QUALIDADE MUITO BOA, MASCARA DESCARTÁVEL FACIAL DE PROTEÇÃO PESSOAL, CONSISTE EM CLIP NASAL E LAÇAS AURICULARES	DESCARPACK	DESCARPACK	2.870	KG	R\$ 18,80	53.956,00
0044	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO - 45 X 85 CENTÍMETROS(CM) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PANO DE CHÃO – DE ALGODÃO; MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS	ITATEX	ITATEX	3.600	CX	R\$ 4,80	17.280,00
0049	REFIL DE MOP: (TIRAS EM TECIDO AMARELO DE GRANDE ABSORÇÃO, IDEAL PARA LAVAR, LIMPAR, TORCER E SECAR TODOS OS TIPOS DE PISOS, PODENDO SER USADO COM ALVEJANTE, RESISTENTE A ÁGUA SANITÁRIA E TODO TIPO DE - DETERGENTE);	ALKLIN	ALKLIN	160	CX	R\$ 43,00	6.880,00
0053	SABÃO EM BARRA DE 01KG. CAIXA C/ 10 UNIDADES	LAVABEM	LAVABEM	1.120	PC	R\$ 84,00	94.080,00
							<b>221.812,70</b>

O valor global é de R\$ 221.812,70 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e doze reais e setenta centavos)

**T.O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI - 32.724.354/0001-75**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	unidade	Valor Unitário	Valor Total
0006	BALDE PLÁSTICO - 15 LITROS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BALDE – CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LITROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ALÇA EM METAL.	PARAPLAST	PARAPLAST	420	KG	R\$ 19,02	R\$ 7.988,40
0008	CESTO TELADO 10LT	PARAPLAST	PARAPLAST	1.400	UN	R\$ 7,99	R\$ 11.186,00
0009	COLHER DESCARTÁVEL – PACOTE COM 50 UNIDADES	CRISTAL	CRISTAL	5.600	UN	R\$ 5,90	R\$ 33.040,00
0017	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	NO AR	NO AR	560	UN	R\$ 13,50	R\$ 7.560,00
0033	LIMPA VIDROS: (EMBALAGEM DE 500ML, SPRAY)	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	390	KG	R\$ 16,00	R\$ 6.240,00
0035	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO COM 200 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE (BRILHO SECO), PROTEÇÃO CONTRA MANCHAS À ÁGUA, CAIXA C/ 24 UNID.	YPÊ	YPÊ	165	UN	R\$ 101,00	R\$ 16.665,00
0041	MOP GIRATÓRIO COM BALDE MICROFIBRA BETTANIN NOVIÇA – PLÁSTICO, CAPACIDADE EM USO – 06L – CAPACIDADE TOTAL 1	MOR	MOR	10	KG	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
0050	REMOVEDOR DE CERA - 5 LITROS (L) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REMOVEDOR DE CERA - A BASE DE CARBONATO DE SÓDIO, BUTOXIETANOL ETC. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA	DUALY	DUALY	40	CX	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

	FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. PRODUTO REMOVEDOR DE CAMADAS DE GORDURAS VEGETAIS, ANIMAIS, MINERAIS, CERAS E ACABAMENTOS DE PISO, COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO, BUTOXIETANOL, NONILFENOLETÓXILADO 95, MONOETANOLAMINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. PRODUTO TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA; COM PH 12,5 MAIS OU MENOS 0,5.						
0051	RESTAURADOS DE BRILHO - 5 LITROS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RESTAURADOR DE BRILHO - PARA TODOS OS TIPOS DE PISO; COMPOSTO DE POLÍMEROS, AGENTES COALESCENTES; AGENTES NIVELANTES, AGENTES CONSERVANTES; AGENTES PLASTIFICANTES; TIPO ANTIDERRAPANTE, PRONTO PARA USO. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	PARQUÍMICA	PARQUÍMICA	40	KG	R\$ 128,00	R\$ 5.120,00
0052	RODO DE ALUMÍNIO - BASE DE 60 CENTÍMETROS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RODO – BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	LEGAL	LEGAL	3.500	KG	R\$ 26,00	R\$ 91.000,00
0056	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, FARDO C/ 24 UNID.	ABSOLUTO	ABSOLUTO	5.000	PC	R\$ 118,00	R\$ 590.000,00
0063	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE: PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS – (ROLOS COM 50 UNIDADES DE 3KG);	MARONI	MARONI	140	UN	R\$ 16,00	R\$ 2.240,00
0064	SAPONACEO EM PÓ, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 300 GRAMAS. PCT C/ 12 UNID.	ZUPP	ZUPP	110	CX	R\$ 98,00	R\$ 10.780,00
0066	VASSOURA DE PELO - BASE DE 60 CENTÍMETROS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VASSOURA – COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO; COM BASE DE 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA.	LEGAL	LEGAL	140	UN	R\$ 24,50	R\$ 3.430,00
0067	VASSOURA DOMÉSTICA: COM CERDAS EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 9 CM, INJETADAS A UMA BASE PLÁSTICA REVESTIDA COM CAPA EXTERNA PLÁSTICA, COM CABO EM MADEIRA, PLASTIFICADO, ENCAIXADO NA BASE ATRAVÉS DE ROSCA PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO	LEGAL	LEGAL	140	UN	R\$ 18,60	R\$ 2.604,00

R\$ 793.133,40

**O valor global é de R\$ 793.133,40 (setecentos e noventa e três mil cento e treze reais e quarenta centavos)**